



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.469/2014, de 14 de Março de 2014.

*"Dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A organização administrativa dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba passa a obedecer à estrutura estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba serão organizados observando-se as diretrizes estabelecidas nesta Lei, sendo o provimento exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, observado, sempre, a natureza e complexidade do cargo a ser provido ou por enquadramento, em decorrência das transformações operadas pela presente Lei na atual situação dos servidores em questão.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta lei, entende-se:

I - como cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município e que devem ser cometidas a um servidor, criado através de lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, observadas sua natureza e complexidade, assim como os requisitos mínimos para investidura, e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, e destinam-se ao provimento em caráter efetivo ou em comissão.

II - como Grupo de Atividade, o conjunto de cargos que se assemelham quanto à natureza do trabalho;

III - como símbolo de vencimento, a referência numérica correspondente à posição ocupada pelo servidor em razão da hierarquia do cargo, assim como em decorrência de suas atribuições, escolaridade, grau de responsabilidade e experiência exigidas para o desempenho das atividades.

Art. 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, parte permanente, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho, são os constantes do Anexo I desta Lei, e serão divididos em grupos de atividades, da seguinte forma:

I – Serviços Médicos e Serviços Sociais:

- a) Auxiliar de Laboratório;
- b) Auxiliar de Saúde;
- c) Assistente Social;



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

- d) Bioquímico;
- e) Enfermeiro;
- f) Farmacêutico;
- g) Fisioterapeuta;
- h) Fonoaudiólogo;
- i) Médico Clínico Geral;
- j) Médico Especialista;
- k) Nutricionista;
- l) Odontólogo;
- m) Psicólogo;
- n) Técnico em Enfermagem.

## II - Fiscalização:

- a) Fiscal de Obras e Postura;
- b) Fiscal do Meio Ambiente;
- c) Fiscal Sanitário;
- d) Fiscal de Tributos.

## III – Apoio Administrativo:

- a) Auxiliar Administrativo;
- b) Assistente Administrativo;
- c) Engenheiro;
- d) Procurador;
- e) Técnico em Arrecadação;
- f) Técnico em Contabilidade;
- g) Técnico em Informática;
- h) Técnico em Meio Ambiente.

## IV - Serviços Gerais e manutenção:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Operador de Máquinas.

## V – Serviços da Educação:

- a) Assistente de Secretaria;
- b) Servente Escolar;
- c) Encarregado de Merenda;
- d) Psicólogo Educacional.

§ 1º - As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo III, desta Lei, sendo expressamente vedado o exercício de atividades distintas daquelas previstas para o cargo ocupado pelo servidor, ressalvadas as hipóteses em que o mesmo esteja investido em comissão ou designado para função de confiança.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

§ 2º - A tabela salarial geral, com os valores de cada um dos níveis que compõem o quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, é aquela constante do Anexo IV, desta Lei.

§ 3º - Os níveis que compõem a tabela salarial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba sofrerão reajustes sempre que tal for concedido ao serviço público municipal, aplicando-se o respectivo índice a todos os níveis, sem exceção e sem qualquer distinção, seja de data ou de índice.

Art. 5º - O quadro de cargos efetivos, com a respectiva tabela de nível para cada um dos cargos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Pomba é o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6º - A jornada especial de trabalho será atribuída a determinados cargos, mediante regulamento próprio, em decorrência das necessidades do serviço público municipal.

§ 1º - Por jornada especial de trabalho compreende-se o serviço executado em regime especial de turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso.

§ 2º - Em hipótese alguma será admitido que os servidores que estejam submetidos à jornada especial de trabalho executem suas atividades sem a observância do período de descanso de que trata o § 6º deste artigo.

§ 3º - As novas cargas horárias de trabalho e requisitos de investidura previstas nesta lei somente serão aplicadas para os novos provimentos, salvo se mais benéficas em relação aos atuais ocupantes.

Art. 7º - No tocante às formas de provimento dos cargos públicos efetivos, as definições acerca de vencimento e remuneração, gratificações, movimentação de pessoal e demais normas atinentes aos servidores públicos municipais aplica-se, no que couber e não for incompatível com a presente norma, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Pomba, e suas alterações posteriores.

Art. 8º - Não haverá progressão de nível salarial dentro dos cargos, sendo que no padrão de vencimento dos cargos incidirão as vantagens estatutárias e previstas em lei específicas, respeitando o preceito constitucional do efeito cascata, ressalvado o previsto no art. 16 desta Lei.

Art. 9º - O enquadramento dos servidores públicos municipais às alterações decorrentes desta Lei será feito por força da transformação, desmembramento ou fusão de cargos, desde que:

I - os servidores estejam lotados ou em exercício nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Rio Pomba na data de aprovação desta Lei;



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

II - as atribuições do cargo transformado sejam compatíveis com as atribuições anteriormente exercidas pelo servidor.

§ 1º - Para o enquadramento de servidores nos cargos transformados ou desmembrados, cuja escolaridade mínima exigida não corresponda à do cargo extinto, dispensa-se a exigência de preenchimento de tal requisito, observando-se a correlação de que trata o Anexo V, a esta Lei.

§ 2º - Para o enquadramento previsto neste artigo, será considerado o atual vencimento base do servidor.

Art. 10 - Ficam automaticamente extintos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, todos os cargos de provimento efetivo anteriormente existentes e não absorvidos pelos quadros de que trata esta Lei.

§1º - Os cargos efetivos não contemplados na nova estrutura e para os quais não existe cargo correlato são os constantes do Anexo VI desta lei.

§2º - Fica assegurada aos atuais servidores efetivos e estáveis ocupantes dos cargos previstos neste artigo a irredutibilidade de vencimentos, a manutenção de suas atribuições atuais e jornada de trabalho devendo a atual remuneração ser reajustada anualmente, juntamente com a revisão anual de vencimentos a que tem direito o servidor, na forma prevista no artigo 15 da presente lei.

§3º - Após a vacância dos cargos previstos neste artigo, não haverá mais provimento aos mesmos.

Art. 11 - Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os seus Anexos I a VI.

Art. 12 - Os servidores públicos estabilizados por força do artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, permanecerão ocupando suas respectivas funções públicas, devendo, se necessário, ser procedida à adequação decorrente da implantação da presente lei.

Art. 13 - O servidor público efetivo amparado por esta Lei fará jus a um adicional de capacitação permanente, para cursos de graduação e pós-graduação *lato senso* e *estricto senso* com registro no MEC, relacionados com o serviço público ou atribuições inerentes ao cargo, correspondentes a:

I - Graduação: 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base limitado a uma independentemente da área, desde que não seja exigência para provimento do cargo.

II - Especialização: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base limitada a duas;



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

III – Mestrado: 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento base limitado a um; e

IV - Doutorado: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base limitado a um.

Artigo 14 – O servidor público designado para fazer parte de Comissão de Licitação, Comissões Especiais ou atuar como Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará jus a um adicional mensal correspondente a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

§ 1º: O adicional de que trata este artigo somente será devido enquanto durar a designação, não podendo ser computado para adicionais, vantagens ou benefícios futuros.

§ 2º: O adicional de que trata este artigo somente será devido para designações que ultrapassem 30 (trinta) dias.

§ 3º: O servidor somente será remunerado pela participação em uma Comissão de que trata este artigo por vez, mesmo que participe concomitantemente de duas ou mais.

§ 4º: A percepção do adicional de que trata este artigo afasta o pagamento de eventuais horas extraordinárias de serviços decorrente da participação nas Comissões.

§ 5º: O adicional de que trata este artigo será reajustado, anualmente, levando-se em consideração o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Município.

Art. 15 – O servidor público do Poder Executivo Municipal, da administração direta ou indireta, seja temporário, comissionado ou efetivo, fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – o valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência;

II – o valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INP-C acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 16 – Os servidores Públicos efetivos e os estabilizados, submetidos ao Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Rio Pomba, que tenham ingressado no serviço público municipal antes do advento desta Lei, continuarão fazendo jus a progressão de que tratam os artigos 15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal n.º 938/95.

§1º - Será computado o período de afastamento por doença legalmente concedido, para fins de progressão que trata o *caput*.



## **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

§2º - Em hipótese alguma serão concedidas progressões para servidores não amparados por este artigo ou para os novos provimentos nos cargos previstos nesta lei.

Art. 17 - A data-base para reajustamento da remuneração dos servidores de Rio Pomba, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição, passa a ser o mês de janeiro de cada ano, devendo os reajustamentos realizados fora desta data retroagirem à mesma.

Art. 18 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no que couber, a expedição de regulamentos visando o enquadramento dos atuais servidores efetivos na nova sistemática remuneratória imposta pela presente lei.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 938/95 e suas respectivas alterações posteriores.

Rio Pomba, 14 de Março de 2014.  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 01 de Abril de 2014.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Secretária de Gabinete do Prefeito

97



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS CARGOS

### PROVIMENTO EFETIVO

<b>CARGO</b> Serviços Médicos e Serviços Sociais	<b>Salário – Base</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>
Assistente Social	R\$ 2.200,00	02	20
Auxiliar de Saúde	R\$ 724,00	25	40
Auxiliar de Laboratório	R\$ 800,00	03	40
Bioquímico	R\$ 2.200,00	01	20
Enfermeiro	R\$ 2.200,00	08	20
Farmacêutico	R\$ 2.200,00	01	20
Fisioterapeuta	R\$ 2.200,00	02	20
Fonoaudiólogo	R\$ 2.200,00	01	20
Odontólogo	R\$ 2.200,00	05	20
Médico Clínico Geral	R\$ 3.000,00	12	20
Médico Especialista	R\$ 3.000,00	08	12
Nutricionista	R\$ 2.200,00	02	20
Psicólogo	R\$ 2.200,00	03	20
Técnico em Enfermagem	R\$ 890,00	10	40



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

<b>CARGO</b> Fiscalização	<b>Salário – Base</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>
Fiscal de Obras e Postura	R\$ 1.250,00	04	40
Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 1.250,00	02	40
Fiscal Sanitário	R\$ 1.250,00	02	40
Fiscal de Tributos	R\$ 1.250,00	02	40

<b>CARGO</b> Apoio Administrativo	<b>Salário – Base</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>
Auxiliar Administrativo	R\$ 890,00	35	30
Assistente Administrativo	R\$ 1.250,00	05	30
Contador	R\$ 2.800,00	01	30
Engenheiro	R\$ 2.200,00	01	20
Procurador	R\$ 3.300,00	01	30
Técnico em Arrecadação	R\$ 1.250,00	02	30
Técnico em Informática	R\$ 1.250,00	01	30
Técnico em Meio Ambiente	R\$ 1.250,00	01	30





# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

<b>CARGO</b> Serviços Gerais e Manutenção	<b>Salário - Base</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / HORAS</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 724,00	90	40
Operador de Máquinas	R\$ 1.250,00	05	40

<b>CARGO</b> Serviços da Educação	<b>Salário - Base</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / HORAS</b>
Assistente de Secretaria	R\$ 890,00	05	30
Servente Escolar	R\$ 724,00	25	40
Encarregado de Merenda	R\$ 890,00	04	40
Psicólogo Educacional	R\$ 2.200,00	01	20

5



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO II

### Quadro de Cargos Efetivos

CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO
ASSIST. ADMINISTRATIVO	EM	CE - 05
ASSIST. DE SECRETARIA	EM	CE - 03
ASSISTENTE SOCIAL	SUP	CE - 08
AUX. ADMINISTRATIVO	EF	CE - 03
AUX. DE LABORATÓRIO	TEC	CE - 02
AUX. SERVIÇOS GERAIS	EF	CE - 01
AUXILIAR SAÚDE	EF	CE - 01
BIOQUÍMICO	SUP	CE - 08
CONTADOR	SUP	CE - 09
ENCARREGADO MERENDA	EM	CE - 03
ENFERMEIRO	SUP	CE - 08
ENGENHEIRO	SUP	CE - 07
FARMACÊUTICO	SUP	CE - 08
FISCAL DE OBRAS E POST.	EM	CE - 05
FISCAL DE MEIO AMB.	TEC	CE - 05
FISCAL SANITÁRIO	EM	CE - 05
FISCAL DE TRIBUTOS	EM	CE - 05
FISIOTERAPEUTA	SUP	CE - 08
FONOAUDIÓLOGO	SUP	CE - 08
MÉDICO CLÍNICO	SUP	CE - 10



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

MÉDICO ESPECIALISTA	SUP/ESP	CE - 10
NUTRICIONISTA	SUP	CE - 08
ODONTÓLOGO	SUP	CE - 08
OPERADOR DE MAQUINAS	EM	CE - 05
PROCURADOR	SUP	CE - 11
PSICÓLOGO	SUP	CE - 08
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	SUP	CE - 08
SERVENTE ESCOLAR	EF	CE - 01
TÉC. EM ARRECADAÇÃO	EM	CE - 05
TÉC. EM ENFERMAGEM	TEC	CE - 03
TÉC. EM INFORMÁTICA	TEC	CE - 05
TÉC. EM MEIO AMBIENTE	TEC	CE - 05

**Nota:**

EF - Ensino Fundamental Completo

EM - Ensino Médio Completo

TEC - Curso Técnico Profissionalizante de nível médio completo

SUP - Ensino Superior Completo

SUP/ESP - Ensino Superior Completo mais especialidade

12



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

Descrição das Atividades dos Cargos  
De Provimento Efetivo

Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais

## **Cargo: Auxiliar de Laboratório**

**Requisito para provimento: ensino médio profissionalizante completo na área de laboratório e análises clínicas com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar pesquisas, diagnósticos etc. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **Cargo: Assistente Social**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Assistência Social e correspondente registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social.**

### **Atribuições Típicas:**

Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária. Executar a política de Assistência Social, coordenar o sistema municipal de assistência social. Execução dos serviços, projetos e programas sociais do Município, mesmo aqueles em parceria com o governo Estadual, Federal e iniciativa privada.

## **Cargo: Auxiliar de Saúde**

**Requisito para Investidura: Ensino Fundamental Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos na área de saúde em nível de noções gerais sem complexidade, compreendendo: atendimento ao público; entrega de medicamentos a população; serviços de limpeza em geral; auxílio a profissionais da área de saúde em suas atividades; protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares, todos na área de saúde.

## **Cargo: Bioquímico**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.**

### **Atribuições Típicas:**

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações ligadas à área da Química aplicada aos seres humanos na análise e na execução de exames laboratoriais; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; desenvolver atividades na área dos exames e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e resultados; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos e aos normativos do Conselho Profissional.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **Cargo: Enfermeiro**

**Requisito para Investidura: Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.**

### **Atribuições Típicas:**

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a população; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; educação visando à melhoria de saúde da população.

## **Cargo: Farmacêutico**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Farmácia e correspondente registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.**

### **Atribuições Típicas:**

Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; controlar o estoque dos medicamentos nas unidades de saúde; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico; participar da elaboração de protocolos de padronização de medicamentos, elaborando lista de compras e participando de comissões; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; auxiliar as rotinas e o processo de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; ser responsável técnico pelo programa farmácia de minas, enquanto durar; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos e aos normativos do Conselho Profissional.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

Executar tarefas de direção do programa farmácia de Minas no âmbito do Município de Rio Pomba.

## **Cargo: Fisioterapeuta**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Fisioterapia e correspondente registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

### **Atribuições Típicas:**

Atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atender ao público; executar quaisquer outras atividades correlatas a sua profissão.

## **Cargo: Fonoaudiólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Fonoaudiologia e correspondente registro no Conselho Regional da Profissão.**

### **Atribuições Típicas:**

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## **Cargo: Odontólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Odontologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Odontologia.**

### **Atribuições Típicas:**

Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; utilizar de todos os recursos para manter o paciente bem, fisicamente e esteticamente; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; atender os casos específicos, para eliminar focos de infecções; outras atividades correlatas.

## **Cargo: Médico Clínico Geral**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.**

### **Atribuições Típicas:**

Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; executar tarefas afins específica da sua área.

## **Cargo: Médico Especialista**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Ginecologia e Obstetria, Cardiologia, Ortopedia, Cirurgia ou Pediatria comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.**

### **Atribuições Típicas:**





# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Realizar, dentro de sua especialidade, consultas médicas, exames clínicos; emitir diagnóstico e prescrever tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar, quando solicitado, das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; executar tarefas afins dentro de sua especialidade médica.

## **Cargo: Nutricionista**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Nutrição e correspondente Registro Profissional no Órgão Regional Responsável.**

### **Atribuições Típicas:**

Atenção dietética a indivíduos e populações, de diferentes idades e condição de saúde; avaliação, promoção, manutenção e recuperação do estado nutricional de indivíduos e grupos; desenvolvimento e aplicação de técnicas de ensino em sua área de atuação; atuação na formulação e execução de políticas e programas de educação nutricional, segurança alimentar e sanitária e vigilância nutricional, visando a promoção da saúde em âmbito local; atuação interprofissional em equipes multiprofissionais de saúde e terapia nutricional, realizando a avaliação, diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, planejando, prescrevendo, analisando, supervisionando e avaliando o uso de dietas e suplementos dietéticos; planejamento, gerenciamento, avaliação de unidades de alimentação e nutrição com vistas à melhoria das condições de saúde de coletividades sadias e enfermas; realização de diagnósticos e intervenções na rede de alimentação e nutrição, considerando a influência sócio-cultural, econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos; atuação interprofissional em equipes multiprofissionais, realizando planejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação de atividades na área de alimentação e de saúde; controle de qualidade dos alimentos nas suas áreas de competência e desenvolvimento e avaliação de novas fórmulas ou produtos alimentícios para consumo humano; participação em grupos de pesquisa, enfatizando a nutrição humana de forma integral e ética; atuação junto a Secretaria Municipal de Educação visando a elaboração de cardápio para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino; executar quaisquer outras atividades correlatas.

## **Cargo: Psicólogo**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Psicologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia.**

### **Atribuições Típicas:**





# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Fazer entrevistas com finalidade de psicodiagnóstico e fazer encaminhamentos; realizar o processo de atendimento psicoterápico, individual e grupal, orientação e seleção profissional e orientação psicopedagógica; Executar e/ou coordenar programas de atendimento nos setores específicos (adulto, adolescente e criança); atender aos programas municipais da área, mesmo aqueles em parceria com o governo estadual, federal e iniciativa privada; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atender ao público; executar quaisquer outras atividades correlatas.

## **Cargo: Técnico em Enfermagem**

**Requisito para Investidura: Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.**

### **Atribuições Típicas:**

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

### **Grupo de Atividades – Fiscalização**

## **Cargo: Fiscal de Obras e Postura**

**Requisito para Investidura: Ensino Médio Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Fazer vistoria, sob a supervisão da engenharia, em plantas prediais, residenciais, industriais e pedidos de "habite-se"; Fazer vistoria, sob a supervisão da engenharia, em ruas, calçadas, encaamentos de água, esgoto e asfalto; Notificar proprietários de terrenos baldios para limpeza dos mesmos; Fiscalizar a presença de animais soltos pelas ruas; Protocolar todas as plantas, "habite-se" e requerimentos



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

encaminhando-os para apreciação da engenharia; Atender a reclamações de munícipes sobre construções clandestinas, infiltrações de águas e construções mal realizadas, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Obras; Participar de comandos ou plantões de fiscalização; Efetuar comandos gerais, identificando contribuinte que exerça atividade sem a devida licença garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do Município; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e as condições de segurança, visando o bem social; atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente; inserir dados nos sistemas informatizados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## Cargo: Fiscal de Meio Ambiente

**Requisito para Investidura: Ensino Médio Profissionalizante Completo na área ambiental (Técnico em Meio Ambiente) com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições típicas:**

Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais. Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados. Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário.

## Cargo: Fiscal Sanitário

**Requisito para Investidura: Ensino Médio Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições típicas:**

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante: A fiscalização permanente; A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **Cargo: Fiscal de Tributos**

**Requisito para Investidura: Ensino Médio Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições típicas:**

Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante: lavratura de auto de infração e a imposição de penalidade; formação de processo tributário administrativo; realizar fiscalização da área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização; realizar vistorias, notificar contribuintes, fechar estabelecimentos sem alvará; fiscalizar eventos (diversões públicas); orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal; coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal, inserir dados nos sistemas informatizados; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **Grupo de Atividades – Apoio Administrativo**

## **Cargo: Auxiliar Administrativo**

**Requisito para Provimento: Ensino Fundamental Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; executar serviços administrativos de natureza básica, realizando recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia/digitação e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas; inserir dados nos sistemas informatizados; executar ainda serviços de telefonia, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade; executar outras atribuições afins.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## **Cargo: Assistente Administrativo**

**Requisito para Investidura: Ensino Médio Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; redigir correspondências simples; realizar operações básicas de micro-computador e periféricos; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; inserir dados nos sistemas informatizados; redigir correspondências e atos administrativos; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados; executar tarefas administrativas de média complexidade; executar outras tarefas similares que forem determinadas pelos seus superiores.

## **Cargo : Contador**

**Requisitos para Investidura: Curso de nível superior em contabilidade, com diploma registrado no MEC e habilitação para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**

### **Atribuições Típicas:**

Classificar contabilmente, todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o Plano de Contas da Prefeitura; escriturar contas correntes diversas, auxiliar na organização dos documentos contábeis e prestações de contas do Município de acordo com as normas vigentes; organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura; inserir dados nos sistemas informatizados; executar outras tarefas afins.

## **Cargo: Engenheiro**

**Requisitos para Investidura: Curso Superior completo em Engenharia e habilitação para o exercício profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia.**

### **Atribuições Típicas:**

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a obras públicas em geral, inclusive as oriundas de convênios; Preparar planos e



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

métodos de trabalho; Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas; Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas; Emitir pareceres e laudos técnicos; Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados; Analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; Supervisionar os trabalhos da fiscalização de posturas e obras; Executar as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **Cargo: Procurador**

**Requisitos para Investidura: Curso Superior completo em Direito com registro definitivo na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) como advogado.**

### **Atribuições Típicas:**

Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a Prefeitura Municipal, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo as audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria ao Poder Executivo, notadamente em assuntos administrativos, tais como: contratos, licitações e atos de gestão de pessoal; Assessoramento ao setor tributário do Município e a proposição e acompanhamento das ações fiscais; Assessoramento aos órgãos da Administração Direta em assuntos relacionados ao direito, dentre outras atividades correlatas.

### **Cargo : Técnico em Arrecadação**

**Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo com diploma registrado no MEC.**

### **Atribuições Típicas:**

Promover alterações e revisões no cadastro imobiliário e fiscal dos contribuintes; Efetuar alterações de dados em plantas cadastrais; inserir dados nos sistemas informatizados; expedir declarações e certidões em sua área de atuação; controlar a documentação dos imóveis urbanos e rurais cadastrados; atualizar os valores venais dos imóveis; emitir guias de arrecadação e certidões negativas; inscrever a dívida ativa do Município; elaborar cálculos e efetuar os lançamentos tributários em geral, fazendo remessa dos avisos ou guias de arrecadação; executar outras tarefas correlatas.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **Cargo : Técnico em Meio Ambiente**

**Requisitos para Investidura:** Curso de nível técnico em Meio Ambiente com diploma registrado no MEC e registro no Conselho Regional da profissão, caso exista.

### **Atribuições Típicas:**

Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; avaliar o impacto da implantação de obras e atividades e da atividade agropecuária no meio ambiente nos aspectos relacionados com a fauna e flora; atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente; participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental; avaliar projetos de recuperação ambiental incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo; realizar levantamento de campo; elaborar relatórios técnicos; acompanhar projetos; elaborar pareceres técnico para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; fiscalizar a conduta de empresas diante da legislação ambiental; auxiliar produtores rurais em técnicas de plantio e de obrigações legais; dar suporte nas Escolas Municipais em Educação Ambiental; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

## **Cargo : Técnico em Informática**

**Requisitos para Investidura:** Curso de nível técnico em informática com diploma registrado no MEC.

### **Atribuições Típicas:**

Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## Grupo de Atividades – Serviços Gerais e Manutenção

### Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

**Requisito para Investidura: Ser alfabetizado.**

#### **Atribuições Típicas:**

Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; executar atividades manuais semi-qualificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; prestar serviços relativos à horticultura; prestar serviços relacionados a coleta e limpeza urbana; prestar serviços de jardinagem; controlar a entrada e saída de veículos e máquinas. Controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas afins.

### Cargo: Operador de Máquinas

**Requisitos para Investidura : Ensino médio completo com diploma registrado no MEC e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "d".**

#### **Atribuições Típicas:**

Operar máquina, de pequeno ou grande porte, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e equipamentos móveis; varredouras, retro escavadeiras, agrícolas, tratores, etc; abrir valetas e cortar taludos; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; responder pelos danos ou avarias causadas por culpa ou dolo ao maquinário que é responsável; executar tarefas afins.





# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## **Grupo de Atividades – Educação**

### **Cargo: Assistente de Secretaria**

**Requisitos para Investidura: Ensino médio completo com diploma registrado no MEC.**

#### **Atribuições Típicas:**

Executar atividades técnicas de direção, orientação e coordenação visando o controle das atividades relacionadas à sua unidade de trabalho; promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade; transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas a unidade; ser responsável pela documentação e materiais sob a sua guarda; Fazer matrícula, preparar cadastro de alunos, arquivar documentação; elaborar relatórios, preparar material para as aulas conforme solicitado pelos professores; realizar trabalhos no campo de secretariado em unidades escolar da pré-escola e ensino básico e médio; colaborar com a direção e planejamento escolar; execução e controle das atividades escolares; coordenar as atividades da secretaria das escolas e do pessoal auxiliar. Desempenhar outras atividades correlatas.

### **Cargo: Servente Escolar**

**Requisito para Investidura: Ensino fundamental completo com diploma registrado no MEC.**

#### **Atribuições Típicas:**

Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços relacionados com o apoio às atividades da educação; executar trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; prestar serviços relativos à horticultura. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas afins.

### **Cargo: Encarregado de Merenda**

**Requisito para Investidura: Ensino fundamental completo com diploma registrado no MEC.**

#### **Atribuições Típicas:**

Receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a Merenda, por igual a todas as crianças, incentivando-as "comer de tudo", sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação. Executar outras tarefas afins.

### **Cargo: Psicólogo Educacional**

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Psicologia e correspondente Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia.**

### **Atribuições Típicas:**

Buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes; Participar da elaboração de currículos e programas educacionais; Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas; avaliar entraves interativos, da comunidade escolar, político-pedagógicos, das equipes multiprofissionais e das funções e proposições da instituição educacional, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem; reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente, conforme a especialidade; Atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais, como o Psicólogo Clínico, etc.; Orientar, capacitar e treinar professores sobre como trabalhar em sala de aula levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; Desenvolver orientação vocacional e profissional aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho e sua conseqüente auto-realização; Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola; Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula; Trabalhar questões da adaptação dos alunos; Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola; Atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar; executar quaisquer outras atividades correlatas.



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## **ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS Cargos Efetivos**

CE-01	R\$ 724,00
CE-02	R\$ 800,00
CE-03	R\$ 890,00
CE-04	R\$ 980,00
CE-05	R\$ 1.250,00
CE-06	R\$ 1.500,00
CE-07	R\$ 2.000,00
CE-08	R\$ 2.200,00
CE-09	R\$ 2.800,00
CE-10	R\$ 3.000,00
CE-11	R\$ 3.300,00



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO V CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

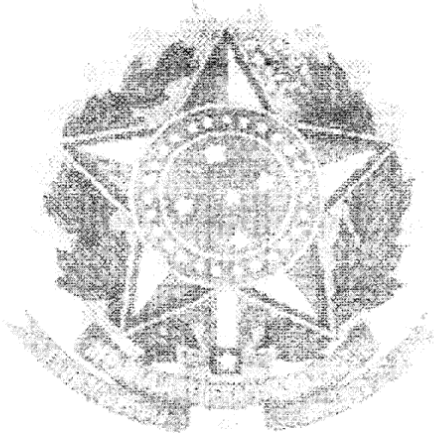
Situação Atual	Situação Proposta
Cargos sem Correspondência na Atual Estrutura e Criados pela Presente Lei.	Enfermeiro
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Nutricionista
	Técnico em Enfermagem
	Fiscal de Tributos
	Contador
	Engenheiro
	Procurador
	Fiscal Sanitário
	Técnico em Meio Ambiente
	Técnico em Informática
	Assistente de Secretaria
Psicólogo Educacional	
Médico Pediatra	Médico Especialista
Médico Ginecologista Obstetra	Médico Especialista
Médico Psiquiatra	Médico Especialista
Dentista	Odontólogo
Faxineiro	Auxiliar de Serviços Gerais



# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

Gari	Auxiliar de Serviços Gerais
Coletor de Lixo	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar Financeiro	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras e Postura
Fiscal de Postura e Meio Ambiente	Fiscal do Meio Ambiente





# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## ANEXO VI CARGOS ATUAIS SEM CORRELAÇÃO NA NOVA ESTRUTURA

Cargo Efetivo	Situação Proposta
Bombeiro Hidráulico	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Carpinteiro	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Contínuo	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Coveiro	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Eletricista	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Encarregado de Serviço	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Jardineiro	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Magarefe	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Pedreiro	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Pintor	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Recepcionista	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Secretário Executivo	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Técnico em Contabilidade	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Técnico em Mecânica	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Telefonista	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).

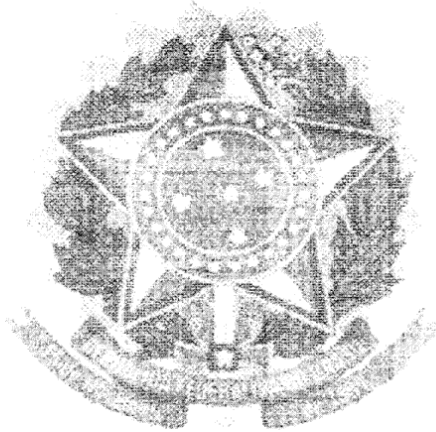


# **Prefeitura de RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Vigia	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).
Motorista	Extinção. Atuais servidores efetivos ocupantes do referido cargo (enquadramento no artigo 10 da presente lei).







# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.473/2014

*"Altera as Leis Municipais n° 1.469/2014, 1.467/2014 e 1.468/2014 e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o §9º ao artigo 6º da Lei Municipal n° 1.469/2014 com a seguinte redação:

“§ 9º - Os cargos com atribuições administrativas, burocráticas e técnicas lotados nas Secretarias de Administração e Finanças ou Governo, não recepcionados por esta lei, terão uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.”

Artigo 2º - O número de vagas prevista no Anexo I da Lei Municipal n° 1.469/2014 para o cargo de servente escolar passará de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta).

Artigo 3º - O número de vagas prevista no Anexo III da Lei Municipal n° 1.467/2014 para o cargo de Professor Regente - PREB passará de 75 (setenta e cinco) para 90 (noventa).

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo V da Lei Municipal n° 1.469/2014 as situações abaixo discriminadas:

## ANEXO V CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Situação Atual	Situação Proposta
Ajudante Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
Digitador	Auxiliar Administrativo

Artigo 5º - A tabela de remuneração constante do anexo I da Lei Municipal n° 1.467/2014 para o cargo de especialista em educação passará a ser a que segue abaixo:

Especialista em Educação Requisitos de investidura: Curso de nível superior de Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Nível	Vencimento R\$
ESP-A	I	1.750,00
ESP-B	I	1.837,50



## Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

ESP-C	I	1.929,37
ESP-D	II	2.025,84
ESP-E	II	2.127,13
ESP-F	II	2.233,49
ESP-G	III	2.345,16
ESP-H	III	2.462,42
ESP-I	III	2.585,54
ESP-J	IV	2.714,82
ESP-K	IV	2.850,56
ESP-L	IV	2.993,09
ESP-M	V	3.142,74
ESP-N	V	3.299,88

Artigo 6º - A tabela de remuneração constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.467/2014 para os cargos de Monitor de Creche, Professor Regente do Ensino Básico - Ensino Infantil e das 5 (cinco) séries iniciais, Professores de Educação Física das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico e Professores de Língua Estrangeira das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico, passará a ser a que segue abaixo:

Monitor de Creche Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	Classe	Vencimento R\$
MTC-A	I	1.018,43
MTC-B	I	1.069,35
MTC-C	I	1.122,82



## Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

MTC-D	II	1.178,96
MTC-E	II	1.237,91
MTC-F	II	1.299,80
MTC-G	III	1.364,79
MTC-H	III	1.433,03
MTC-I	III	1.504,69
MTC-J	IV	1.579,92
MTC-K	IV	1.658,92
MTC-L	IV	1.741,86
MTC-M	V	1.828,96
MTC-N	V	1.920,40

Professores Regentes do Ensino Básico Ensino Infantil e das 5 (cinco) séries iniciais. Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Classes	Vencimento R\$
PREB-A	I	1273,04
PREB-B	I	1.336,69
PREB-C	I	1.403,52
PREB-D	II	1.473,70
PREB-E	II	1.547,39
PREB-F	II	1.624,76



## Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

PREB-G	III	1.705,99
PREB-H	III	1.791,29
PREB-I	III	1.880,86
PREB-J	IV	1.974,90
PREB-K	IV	2.073,65
PREB-L	IV	2.177,33
PREB-M	V	2.286,20
PREB-N	V	2.400,51

Professores de Educação Física das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico. Requisitos de Investidora: Curso de nível superior em Educação Física com diploma registrado no MEC. Regime: 30 horas semanais.	Classe	Vencimento R\$
PEF-A	I	1273,04
PEF-B	I	1.336,69
PEF-C	I	1.403,52
PEF-D	II	1.473,70
PEF-E	II	1.547,39
PEF-F	II	1.624,76
PEF-G	III	1.705,99
PEF-H	III	1.791,29



## Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

PEF-I	III	1.880,86
PEF-J	IV	1.974,90
PEF-K	IV	2.073,65
PEF-L	IV	2.177,33
PEF-M	V	2.286,20
PEF-N	V	2.400,51

Professores de Língua Estrangeira das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico. Requisitos de investidura: Curso de nível superior em Letras e Língua Estrangeira com diploma registrado no MEC. Regime: 30 horas semanais	Classe	Vencimento R\$
PLE-A	I	1273,04
PLE-B	I	1.336,69
PLE-C	I	1.403,52
PLE-D	II	1.473,70
PLE-E	II	1.547,39
PLE-F	II	1.624,76
PLE-G	III	1.705,99
PLE-H	III	1.791,29
PLE-I	III	1.880,86
PLE-J	IV	1.974,90
PLE-K	IV	2.073,65





## Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

PLE-L	IV	2.177,33
PLE-M	V	2.286,20
PLE-N	V	2.400,51

Artigo 7º - O §1º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.467/2014, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Considera-se efetivo exercício o tempo de serviço prestado ao Município de Rio Pomba, seja na forma de provimento efetivo, cargo em comissão ou contrato temporário de trabalho, desde que para funções ou cargos com atribuições similares ao do cargo atual do servidor”.

Artigo 8º - Fica alterada a estrutura administrativa prevista no anexo I – Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 1.468/2014, passando a ser a prevista no Anexo I desta Lei, prevalecendo a nova quantidade e nomenclatura de cargos para cada órgão da Administração Direta.

Parágrafo único: Os símbolos de vencimento, requisitos de investidura e atribuições continuam as mesmas previstas na Lei nº 1.468/2014.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Rio Pomba, de 29 de abril de 2014;  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 29 de Abril de 2014.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
GABINETE DO PREFEITO

	Cargos	Quantidade	Nível	Vencimento
<b>1- Gabinete do Prefeito</b>				
1.I- Assessoria Geral do Executivo	Chefe de Gabinete	1	CC-03	R\$ 2.150,00
1.II- Assessoria Especial do Prefeito	Assessor Especial	1	CC-02	R\$ 1.600,00
1.III - Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC-03	R\$ 2.150,00

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

	Cargos	Quantidade	Nível	Vencimento
<b>2- ACI</b>				
2.I- Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	1	CC-05	R\$3.550,00

PROCURADORIA GERAL

	Cargos	Quantidade	Nível	Vencimento
<b>3- PG</b>				
3.I- Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	1	Subsídio fixado em lei própria	
3. II - Coordenação do PROCON	Coordenador do PROCON	1	CC-04	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	Cargos	Quantidade	Nível	Vencimento
<b>4- SEMAD</b>				
4. I- Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração e Finanças	1	Subsídio fixado em lei própria	
4.I.A) - Assessoria Especial	Assessor Especial	4	CC-02	R\$ 1.600,00
4. II- Departamento de Recursos Humanos	Diretor de RH	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. III - Departamento de Contabilidade	Diretor Contábil	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. IV - Departamento de Licitações e Contratos	Diretor de Licitações e Contratos	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. V - Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização	Diretor de Tributação	1	CC-03	R\$ 2.150,00





# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

4. VI - Departamento de Tesouraria	Diretor da Tesouraria	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. VII - Departamento de Patrimônio	Diretor de Patrimônio	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. VIII - Departamento de Apoio ao Terminal Rodoviário	Diretor do Terminal Rodoviário	1	CC-03	R\$ 2.150,00
4. VII - Setor de Suporte Administrativo	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

	Cargos Propostos	Quantidade	Nível Vencimento	
<b>5- SEGOV</b>				
5. I- Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Governo, Planejamento, e Des. Econômico	1	Subsídio Fixado em Lei Própria	
5. II- Departamento de Convênios e Prestação de Contas	Diretor de Departamento	1	CC-03	R\$ 2.150,00
5. III- Setor de Recepção e Protocolo	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
5. IV- Setor de Secretaria e Arquivamento	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Cargos	Quantidade	Nível Vencimento	
<b>6- SEMED</b>				
6. I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	Subsídio fixado em lei própria	
6. II- Departamento de Educação	Diretor de Departamento	1	CC-03	R\$ 2.150,00
6. II. A) Setor de Manutenção de Escolas e Merenda Escolar	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
6. II. B) Setor de Transporte Escolar	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
6. II. C) Setor de Convênios	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
6. III - Departamento de Cultura	Diretor de Departamento	1	CC-03	R\$ 2.150,00
6. III. A) Setor de Cultura e Patrimônio Histórico	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
6. III. B) Setor de Biblioteca	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7- SEMS	Cargos	Quantidade	Nível Vencimento
7. I- Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio Fixado em Lei Própria CC-04
7. II- Coordenação de Planejamento e Gestão em Saúde Pública	Coordenador de Saúde Pública	1	R\$ 3.000,00
7. II. A) Setor de Planejamento, Pactuação e Orçamento	Chefe de Setor	1	R\$ 1.200,00
7. II. B) Setor de Prestação de Contas e Convênio	Chefe de Setor	1	R\$ 1.200,00
7. III - Coordenação em Atenção Básica e Saúde Complementar	Coordenador de Atenção Básica e Saúde Complementar	1	R\$ 3.000,00
7. IV - Coordenação de Assistência Farmacêutica e Laboratorial	Coordenador de Farmácia e Laboratório	1	R\$ 3.000,00
7. V - Coordenação do PSF	Coordenador do PSF	1	R\$ 3.000,00
7. VI - Coordenação de Vigilância em Saúde	Coordenador de Vigilância em Saúde	1	R\$ 3.000,00
7. VII - Coordenação do CAPS	Coordenador do CAPS	1	R\$ 3.000,00
7. VIII - Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	1	R\$ 2.150,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

8- SEMO	Cargos	Quantidade	Nível Vencimento
5. I- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	1	Subsídio Fixado em Lei Própria
5. II- Departamento de Obras	Diretor de Obras	1	CC-03
5. III - Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação Pública	Diretor de Departamento	1	CC-03
5.III.A) - Setor de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação Pública	Chefe de Setor	1	CC-01
5. IV - Departamento de Estradas Vicinais e Pontes	Diretor de Departamento	1	CC-03
5.IV A) - Setor de Estradas Vicinais e Pontes	Chefe de Setor	1	CC-01



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

5. V – Departamento de Transportes e Frota Municipal	Diretor de Departamento	1	CC-03	R\$ 2.150,00
5. VI – Setor de Abastecimento de Água e Esgoto	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

9- SEMA	Cargos	Quantidade	Nível Vencimento	
9. I- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	Subsídio Fixado em Lei Própria	
9. II – Coordenação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal	Coordenador do SIM	1	CC-04	R\$ 3.000,00
9. III- Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Diretor de Departamento	1	CC-03	R\$ 2.150,00
9. III. A) Setor de Agricultura	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
9. III. B) Setor de Pecuária	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00
9. III. C) Setor de Programas Municipais de Atenção ao Trabalhador Rural	Chefe de Setor	1	CC-01	R\$ 1.200,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10- SEMAS	Cargos Propostos	Quantidade	Nível Vencimento	
10. I- Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	1	Subsídio Fixado em Lei Própria	
10. I A) Assessoria Especial	Assessor Especial	1	CC-02	R\$ 1.600,00
10. II- Coordenação de Programas Sociais	Coordenador de Programas Sociais	1	CC-04	R\$ 3.000,00
10. III – Coordenação do CRAS	Coordenador do CRAS	1	CC-04	R\$ 3.000,00



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

11- SEMAB	Cargos Propostos	Quantidade	Nível Vencimento
11. I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	Subsídio Fixado em Lei Própria
11. I.A) Assessoria Especial	Assessor Especial	1	CC-02 R\$ 1.600,00
11. II- Departamento de Meio Ambiente	Diretor de Departamento	1	CC-03 R\$ 2.150,00
11. II. A) Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Chefe de Setor	1	CC-01 R\$ 1.200,00
11. II. B) Setor de Gestão de Resíduos Sólidos	Chefe de Setor	1	CC-01 R\$ 1.200,00
11. III- Departamento de Desenvolvimento	Diretor de Departamento	1	CC-03 R\$ 2.150,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12- SEMES	Cargos Propostos	Quantidade	Nível Vencimento
12. I- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1	Subsídio Fixado em Lei Própria
12. II- Departamento de Turismo	Diretor de Departamento	1	CC-03 R\$ 2.150,00
12. III - Departamento de Esporte e Lazer	Diretor de Departamento	1	CC-03 R\$ 2.150,00